

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Leis

LEI Nº. 047/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santana do Itararé para o Exercício de 2015, um Crédito Suplementar no valor de R\$- 60.000,00 (sessenta mil reais) para acudir o seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO - 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2.002 - Manutenção das Atividades da Câmara

3.1.90.11.00.00.00 - 1 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 59.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	----------------

3.3.90.30.00.00.00 - 4 - MATERIAL DE CONSUMO

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 1.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Legislativo autorizado a utilizar-se:

I - do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:

Parágrafo único. Como cancelamento considerar-se-á o montante de R\$- 60.000,00 (sessenta mil reais)

ÓRGÃO - 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 1.001 - Construção da Sede da Câmara

4.4.90.30.00.00.00 - 11 - MATERIAL DE CONSUMO.

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 25.658,30
-----------------	----------------	-------------------------	----------------

Proj./Ativ.: 2.002 - Manutenção das Atividades da Câmara

3.1.90.13.00.00.00 - 2 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 10.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	----------------

3.3.90.14.00.00.00 - 3 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 10.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	----------------

3.3.90.39.00.00.00 - 6 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES. JURIDICA

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 9.341,70
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

4.4.90.52.00.00.00 - 7 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 5.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC  
Prefeito Municipal

LEI Nº. 048/2015

SÚMULA: "INSTITUEM O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO AOS ALUNOS FORMANDOS, EQUIPES DE FUTEBOL E PRODUTORES RURAIS CEDENDO UM VEÍCULO ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Santana do Itararé – Estado do Paraná, o Programa Municipal de Incentivo e apoio aos Alunos Formandos, Equipes de Futebol ativas e aos Produtores Rurais, cedendo um veículo ônibus para suas viagens que se constituirá em um programa destinado a fomentar e incentivar as atividades desenvolvidas pelos Alunos Formandos, Equipes Futebol e Produtores Rurais do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder um veículo ônibus aos alunos formandos, as Equipes de Futebol ativas e aos Produtores Rurais em suas viagens.

Art. 3º - Fica na responsabilidade dos Alunos Formandos, Equipes de Futebol e Produtores Rurais o pagamento de motoristas e combustíveis.

I – Os pagamentos dos combustíveis devem ser efetuados através de documentos de arrecadação do município – DAM.

a) O documento de arrecadação DAM deve ser recolhido 02 (dois) dias antes da realização de qualquer viagem.

I – O ônibus cedido aos Alunos Formandos servirá para as viagens de final de ano como acontece frequentemente.

II – O ônibus cedido as Equipes de Futebol visa transportar os atletas dentro do limite do município, bem como, em outros municípios para participarem dos campeonatos regionais, intermunicipais e amistosos.

a) Em se tratando da Equipe Oficial do Santanense fica isenta de todas as despesas e taxas municipais.

IV – O ônibus cedido aos Produtores Rurais servirá para participarem de encontros agropecuários, feiras, cursos, treinamento etc...

Art. 4º. O cronograma de atendimento deverá observar os princípios da economicidade e do planejamento, de modo a não tornar o atendimento mais oneroso.

Art. 5º. Os incentivos deverão ser solicitados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, através de requerimento.

Art. 6º. Não poderão ser prestados serviços àqueles que estiverem em débito com a Fazenda Pública Municipal ou que forem omissos quanto ao cumprimento da obrigação fiscal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC  
Prefeito Municipal



## Licitações

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: PIZZO ENGENHARIA EIRELI - ME.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO (MATERIAIS E MÃO DE OBRA), REFERENTE AO CONVENIO Nº 803477/2014 PROPOSTA Nº 029038/2014 CONTRATO DE REPASSE Nº 1016300-02/2014/MCIDADES PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

Valor: R\$ 408.759,54 (quatrocentos e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).  
Fundamento Legal, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura do Segundo Termo Aditivo: 25/11/2015.

Data da Vigência do Segundo Termo Aditivo: 24/04/2016.

## OUTRAS PUBLICAÇÕES



DENGUE SAÚDE  
136

**SEMPRE É HORA DE COMBATER A DENGUE.**

Reúna seus familiares e vizinhos para combater a dengue. E cuide da sua casa.  
Febre alta com dor de cabeça, dor atrás dos olhos, no corpo e nas juntas, vá a uma Unidade de Saúde.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES NESTA LUTA.

O SUS está com você no combate à dengue.

www.combatadengue.com.br

SUS Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM FOME



## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ

#### RESOLUÇÃO 005/2015

*Súmula: APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2015*

*O Conselho Municipal de Saúde de Santana do Itararé Paraná em atribuição dos direitos e deveres que lhes conferem a Lei 141/2012 e 8.142/90, que na reunião de 25 de novembro de 2015:*

**RESOLVE:**

Art. 1º - APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2015.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

*Santana do Itararé-Paraná, 25/11/2015.*

Juliana Cristina Calixto Pereira  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde